

01-0209/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI	01 - 0209 / 2006	DE	2006
MATÉRIA LEGISLATIVA:	PL	01 - 0209 / 2006	DE 30/03/2006
PROMOENTE:	VEREADOR	GOULART	
EMENTA:	OBRIGA A INDICAÇÃO DA AUTORIA LEGISLATIVA QUANDO DA REFERÊNCIA À LEI MUNICIPAL NOS CASOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS		
DELIBERAÇÃO			

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
7/1/2011 10:53:39

00000056450-85



ARQUIVADO EM 27/07/2009

[Handwritten Signature]

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

01-0209/2006



HOJE
30 MAR 2006

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Goulart

Constituição e Justiça
Administração Pública
Finanças e Orçamento

Folha nº 01 do proc.
Nº 229 de 2006

Adelina Cruz
Parlamentar

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01- 0209/2006

Obriga a indicação da autoria legislativa quando da referência à lei municipal
nos casos que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Os servidores e agentes políticos municipais, em documentos ou manifestações escritas e verbais, sempre que aludirem à legislação municipal deverão indicar sua autoria legislativa.

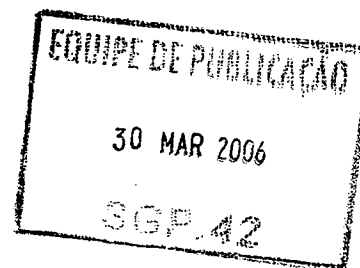
Art. 2º As placas de orientação, sinalização, advertência ou indicativas de próprios municipais deverão conter a indicação da lei municipal pertinente, acompanhada da indicação de sua autoria legislativa.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das disposições orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


ANTONIO GOULART
VEREADOR



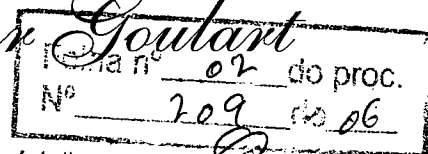
"Crie um sonho, acredite e ele será seu."

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação solicitados sob
nº 26.104.106
Ass: _____

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Gabinete do Vereador Goulart



Adelma Cezane - M. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

Os munícipes têm o direito de conhecer o trabalho legislativo de seus representantes, como forma de identificar e controlar essa atividade.

A visualização da intervenção legislativa na vida cotidiana é um poderoso mecanismo para o despertar da cidadania e um estímulo à participação política.

A intenção fundamental deste projeto, que certamente contará com o apoio de todos os Vereadores desta Casa, é criar mecanismos que superem a apatia política e aproximem o cidadão do legislador e vice-versa, fortalecendo as instituições e os fundamentos da democracia representativa.

Pela intenção que encerra, o que faz o projeto merecedor da atenção de todos, solicito sua aprovação.

"Crie um sonho, acredite e ele será seu."



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03
do processo n.º 01-209 de 2006 271 241 06 (a) 00

Adelina C. Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto
consta:

LEI 12.535/97

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

À Com. de Constituição e Justiça
02 1 05 1 06

ANGELA BORBIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 03/05/06 às 16:00
ff RF 100452

NELSON TOLEDO
Assistente Parlamentar

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
KAMIA
Para relatar
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 18/05/2006 [assinatura]
[assinatura] 1005

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISOR DA APOSSGORIA TÉCNICA
JURÍDICA
EM 30/05/06 AS 17:00
POR [assinatura]

A/ 21/06/06 - 15:30h

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISOR DA APOSSGORIA TÉCNICA
JURÍDICA
EM 24/08/06 AS 16:50
POR [assinatura]

A/ 28/08/06 - 14:00h

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(n) [assinatura]
sob nº 04
[assinatura] 06/09/06

SOLAR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1195/2006

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0209/06

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Goulart, que visa obrigar a indicação da autoria legislativa quando da referência à lei municipal por parte de servidores e agentes políticos municipais em documentos ou manifestações escritas e verbais.

A propositura determina ainda que as placas de orientação, sinalização, advertência ou indicativos de próprios municipais deverão conter a indicação da lei municipal pertinente, acompanhada da indicação de sua autoria legislativa.

Sob o aspecto jurídico nada obsta o prosseguimento da propositura que encontra fundamento no art. 5º, XIV, da Constituição Federal e nos arts. 13, I, 37, caput da Lei Orgânica do Município.

Com efeito, a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XIV, assegura a todos o direito à informação, sendo que esta deve ser interpretada no seu sentido amplo, como bem ensina o jurista Celso Ribeiro Bastos, integrando 3 níveis: o direito de informar, o direito de se informar e o direito de ser informado (in Comentários à Constituição do Brasil, Ed. Saraiva, 1989, pág. 81).

Quanto à sua iniciativa, a propositura encontra fundamento no art. 37, caput, da Lei Orgânica, que enuncia a regra geral de que "a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos".

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, fica dispensada a votação em Plenário, cabendo às Comissões Permanentes a sua aprovação, nos termos do art. 46, X, do Regimento Interno.

Ante o exposto somos, 06/9/06

PELA LEGALIDADE.

PI209-06 e

17 - RELCOM
17- 0483/2006

A Doula Comissão de
Administração Pública
Em, 13 / 9 / 06

[Handwritten signature]

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em, 13 / 09 / 06 às 18:00h

[Handwritten signature]

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
<i>[Handwritten signature]</i>	
Para relatar,	
Sala da Comissão de Administração Pública.	
Em: 19 / 9 / 2006	
Presidente	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Segue juntar: <i>[Handwritten signature]</i>	
Documento	
folha nº -05-	a)
10/11/06	Hélio Hideki Takahashi
	Reg. 11123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1564/2006

PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 209/06.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Goulart, determina que os servidores e agentes políticos municipais, em documentos ou manifestações escritas e verbais, sempre que aludirem à legislação municipal, deverão indicar sua autoria legislativa.

A iniciativa também estabelece que as placas de orientação, sinalização, advertência ou indicativas de próprios municipais deverão conter a indicação da lei municipal pertinente, acompanhada da indicação de sua autoria legislativa.

De acordo com a justificativa, objetiva-se possibilitar aos munícipes o conhecimento do trabalho legislativo de seus representantes, como forma de identificar e controlar essa atividade, com vistas ao fortalecimento das instituições e dos fundamentos da democracia representativa.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 08/11/06.

Presidente

Relator

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 10 / 11 / 06

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

**RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO**

13.11.06 às 10 h 00

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
<i>Milton Leite</i>	
Para relatar	
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.	
Em: <u>23 / 11 / 06</u>	
Presidente	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricada sob	
nº <u>06 e 07</u>	
Em <u>28 / 12 / 2006</u>	
Ass: <u>Marcia Gazoti</u>	
Auxiliar Téc. Administrativo	
RF 51.539	



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 06 do proc.
nº 20012006 autuado em 30/09/2015 09:00:00.
fls. 290

Márcia Cazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
RF: 51.539

16 - PAR
16- 1839/2006

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 209/06

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Goulart, que visa obrigar a indicação da autoria legislativa quando da referência à lei unicipal nos casos que especifica.

Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Face ao exposto, o parecer, é

FAVORÁVEL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO *GR*

21/12/06

[Handwritten signatures and marks]



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 7 ✓

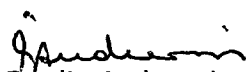
do processo n.º 01-209/06 28 / 12 / 2006 (a) 7

Eva Podol
Assistente Parlamentar
RF 100.453

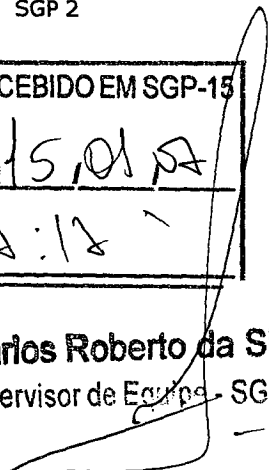
À SGP - 15 - Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para a publicação dos pareceres de fls. 4 e 5, e do parecer de fl. 6 que foi exarado na reunião conjunta de 21 de dezembro pp., nos termos do artigo 71 do Regimento Interno, e abertura de prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 82 do mesmo diploma legal.

28/12/2006


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-15
EM 15.01.07
12:12


Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 12/01/07
página 121 coluna 016
Conferido: _____

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-23
São Paulo, 21/01/07

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO EM SGP-23
EM 17/01/07

AS 19:35 h

Sra. Creusa,

Juntar ao processo o Recurso nº 11- 11/07, da Bancada do
PSDB.

13/02/2007

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Supervisor de Fin. do Proc. Legislativo - Subst.

Sr. Supervisor,

Providenciado de acordo com a determinação de V. Sa.

13/02/2007

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 08
Em 13/02/07

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDERANÇA DO PSDB

11 - REC
11- 0011/2007

REQUERIMENTO Nº

/2007

REQUEREMOS à Douta Mesa, na forma do disposto no art. 82, "caput", do Regimento Interno, o envio do Projeto de Lei 209/06, de autoria do Vereador Goulart, que visa obrigar a indicação da autoria legislativa quando da referência à lei municipal por parte dos servidores e agentes políticos municipais em e documentos ou manifestações escritas, bem como determina, ainda, que as placas de orientação, sinalização, advertência ou indicativos de próprios municipais, deverão conter a indicação da lei municipal pertinente, acompanhada da indicação de sua autoria legislativa, e dá outras providências, para discussão e deliberação do Egrégio Plenário desta Casa.

17:06 13/02/2007 001270 - Protocolo Legislativo - 58º/22

Sala das Sessões, de fevereiro de 2007.

À SGP - 23
Em 13/02/2007

Angela Fordin Andreoni
ANGELA FORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 13/02/07

AS 18:10 h

SGP-21 - Senhora Supervisora,

Para as devidas providências, tendo em vista o recebimento de recurso.

13/02/07

Marcos Antonio Leônidas
MARCOS ANTONIO LEÔNIDAS
Supervisor de Fin. do Proc. Legislativo - Subst.

Seguem juntado(s) nesta data,
documento(s) e folha de
informação rubricado(s) sob
nº 09

Em 05/01/2009

Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11.020



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo n.º 01 - 209 de 2006

05/01/2009

(a) Sp

Lízia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11020 - SGP-21

À SGP - 2

Sra. Secretária,

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP - 2

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

70756

Proc. encerrado com 9 fls.

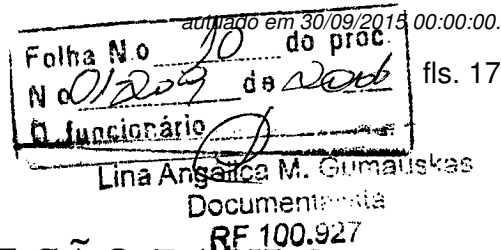
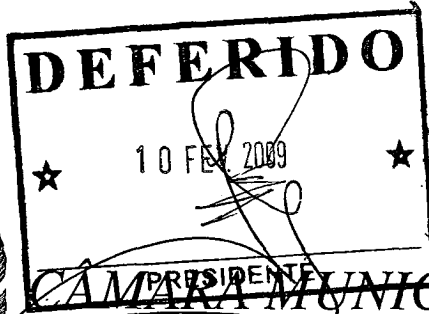
Arquivado em 21/01/09

O Func.º Lucas M. T. Alves Soto

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º A n.º de informação
sob n.º 10-B 19.02.09

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



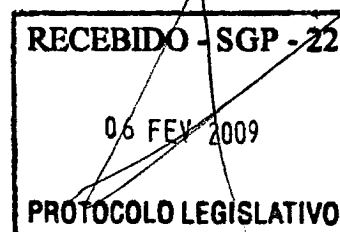
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº

13 - RDS
13- 00060/2009

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, o desarquivamento das proposições abaixo relacionadas, de autoria do nobre Vereador ANTONIO GOULART, por haver interesse no prosseguimento das mesmas.

- 01-0653/2008 Cria o dia dos devotos de São Jorge Guerreiro “Ogum”
- 01-0446/2008 Dispõe sobre a proibição de propaganda eleitoral no âmbito municipal
- 01-0428/2008 Institui o programa “São Paulo Capital Brasileira do Esporte”
- 01-0402/2008 Obriga às concessionárias a plantarem árvores
- 01-0366/2008 Cria o Museu do Meio Ambiente
- 01-0113/2008 Alteração denominação da Praça Domingos Borges para Praça João Azevedo
- 01-0085/2008 Denominação do Clube da Comunidade Veleiros Rubens Machado
- 01-0084/2008 Denominação do Clube da Comunidade Parque Dorotéia Alexander Stojan
- 01-0083/2008 Denominação do Clube da Comunidade Parque América Gelza Teixeira Santos Pinho
- 01-0082/2008 Denominação do Clube da Comunidade Ipazure Luiz Monteiro Guedes
- 01-0081/2008 Denominação do Clube da Comunidade Vila Missionária Joel Policarpo Magalhães
- 01-0030/2008 Isenção de IPTU (Imóveis Tombados)
- 01-0028/2008 Fixar e incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o último fim de semana do mês de fevereiro para realização dos Desfiles das Escolas de Samba do Carnaval Paulistano
- 01-0735/2007 Disciplina o uso dos vasilhames plásticos retornáveis
- 01-0702/2007 Denominação do CEU Parelheiros “Profª Eneida Palma Leite”
- 01-0632/2007 Destinação de aposentos para hospedagem exclusiva dos “não fumantes” em hotéis, motéis
- 01-0631/2007 Desinsetização periódica em veículos de Transporte Público
- 01-0555/2007 Inclui no Calendário Oficial do Município de S. Paulo a encenação da Paixão de Cristo
- 01-0545/2007 Extinção da Zona de Uso Especial de Interesse Social ZEIS 4 – SO 17
- 01-0510/2007 Construção de garagens em novas estações de transportes metropolitano
- 01-0445/2007 Trânsito e estacionamento de veículos de propriedade de deficientes físicos
- 01-0362/2007 Programa Plantando Vida
- 01-0357/2007 Caçambas em vias e logradouros públicos





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha No	11	do proc
Nº	01-209	de 2006
O funcionário		

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista

RF 100.927

- 01-0298/2007 Regulamentação de distribuição de materiais promocionais
- 01-0251/2007 Declara Cidade-Irmãs Pomerode e São Paulo
- 01-0220/2007 Relatório de Impacto de Vizinhaça - RIVI
- 01-0173/2007 Inclusão de Fisioterapeutas nos programas de assistência à saúde
- 01-0172/2007 Fisioterapeutas nos Centros de Educação Infantil - CEI
- 01-0124/2007 Proíbe alarmes sonoros em edificações
- 01-0116/2007 Inclui Mochila no kit de material escolar gratuito
- 01-0028/2007 Institui o Programa Bom de Boca
- 01-0002/2007 Denomina Fiori Giglioti o Museu do Futebol (**substitutivo**)

- 01-0692/2006 Denomina Profª Adelaide Rosa Fernandes Machado de Souza o CEU Três Lagos (veto total)
- 01-0691/2006 Denomina Prof. José Everardo Rodrigues Cosme o CEU Navegantes
- 01-0631/2006 Proíbe empinar pipas ou papagaios no âmbito do município
- 01-0541/2006 Equivalência ADIs
- 01-0540/2006 Semana sem multas no trânsito
- 01-0520/2006 Disciplina o emplacamento de imóveis situados no âmbito do município
- 01-0491/2006 Isenta IPTU das Lojas Maçônicas
- 01-0477/2006 Institui Rádio Ônibus
- 01-0462/2006 Exclui fisioterapeutas da restrição imposta pelo rodízio municipal
- 01-0435/2006 Altera a denominação da Estrada Itaquaquecetuba
- 01-0434/2006 Exclui veículos e utilitários de floriculturas do rodízio municipal
- 01-0430/2006 Dispõe sobre a circulação de veículos de tração animal
- 01-0429/2006 Incentivo fiscal para a realização de projetos esportivos
- 01-0401/2006 Concede incentivo fiscal aos patrocinadores de restauração de imóvel tombado
- 01-0390/2006 Altera a denominação da Rua Verdun
- 01-0251/2006 Isenção de tarifa aos aposentados do sistema de transporte coletivo
- 01-0244/2006 Tempo máximo de espera para atendimento de telefonia celular
- 01-0210/2006 Altera a Lei Macena
- 01-0209/2006 Obriga indicação de autoria legislativa
- 01-0167/2006 Identificação de todos os veículos da Administração Pública do Município de S. Paulo
- 01-0135/2006 Pórticos de entrada na cidade de São Paulo
- 01-0093/2006 Inclui no calendário Oficial do Município, o desfile do Bloco Banda do Barril

Folha No 12 do proc
Nº 001-209 de 2006
O funcionário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista

25 100.027

01-0056/2006 Cidade do Samba

01-0043/2006 Lista dos bens turísticos de valor excepcional permanente

01-0806/2005 Inclui no Calendário Oficial o evento INTERLAGOSFEST

01-0785/2005 Dispõe sobre a construção de arquibancadas no autódromo

01-0751/2005 Reorganiza o Hospital do Servidor Público Municipal

01-0733/2005 Determina colocação de placas alertando sobre rodízio municipal

01-0732/2005 Dispõe sobre o horário de atendimento público em bancos

01-0731/2005 Suspende multas para imóveis em área de mananciais

01-0699/2005 Linhas-guias para deficientes visuais

01-0565/2005 Fiscalização de atividades que geram poluição sonora

01-0474/2005 Condições a serem observadas no repasse de verbas para Escolas de Samba

01-0298/2005 Declara de utilidade pública da gleba que dá acesso ao Solo Sagrado de Guarapiranga

01-0118/2005 Obriga afixação da letra do Hino Nacional Brasileiro nas escolas municipais

01-0112/2005 Altera a denominação da Rua Anátema

01-0111/2005 Distribuição do material e uniforme escolar no 1º dia letivo

01-0011/2005 Implantação de assistência psicopedagógica em toda a Rede Municipal de Ensino

01-0554/2004 Contratação de serviços de controle de pragas

01-0552/2004 Identificação da unidade de ensino em uniforme escolar

01-0201/2004 Proíbe tabagismo nos lugares que especifica (altera a lei Nº 9.120)

01-0166/2004 Proíbe cenas de violência e sexo em "trailers"

01-0090/2004 Cria opção de data para pagamento do IPTU

01-0059/2004 Alvará de estacionamento (altera a lei Nº 7.329)

Sala das Sessões,

JOOJI HATO

Líder da Bancada do PMDB



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº *13*

do processo nº *209* de 200*6* *19.02.09* (a)

[Signature]
Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

16 / *02* / 2009

[Signature]
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – *60* / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, *19* de *02* de 200*9*

[Signature]
Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

APL

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

18 MAR. 2009

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS		CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO		ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS	
EM	26/03/09	18:05	hrs
POR	<i>Ms. J. Botelho</i>		
SAÍDA:	AS:	h	ASS:

C(s)	<i>Isis</i>
Código Perno. L.R.	
SP.	26/03/2009

Marcella Falbo Giordani
Marcella Falbo Giordani
Procuradora Especial
CAD/SF nº 11.155

Pesquisa efetuada

Isis
27/03/09

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de	
fls.	141 16 . S.P. 18/03/09

Sônia M. S. Ferreira
Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA****PL nº 0209/06**

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no "site" www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

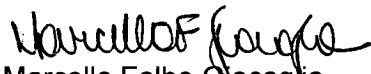
- Projeto de Lei nº 195/07, que obriga o Executivo a fazer constar, em todas as leis, decretos, portarias e ordens de serviços, o nome do Vereador autor do projeto de Lei que lhes deu origem.
- Projeto de Lei nº 392/06, que dispõe sobre a inclusão do nome do autor da propositura, na placa denominativa dos próprios municipais.

Acompanham esta informação as cópias dos documentos mencionados.

À SGP-21, para prosseguimento.

São Paulo, 26 de junho de 2009.


Ana Paula Ferreira dos Santos
Procuradora Legislativa
OAB/SP 274.894


Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

15
209/06
S 1

PROJETO DE LEI 01-0392/2006 do Vereador Toninho Paiva (PL)

"Dispõe sobre a inclusão do nome do autor da propositura, na placa denominativa dos próprios municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica incluído, o nome do autor da propositura, nas placas denominativas dos próprios municipais, juntamente com o nome daqueles que compõe a Administração, que já fazem parte dos dizeres.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."

PROJETO DE LEI 01-0195/2007 do Vereador Eliseu Gabriel (PSB)

"Obriga o Executivo a fazer constar, em todas as leis, decretos, portarias e ordens de serviços, o nome do Vereador autor do Projeto de Lei que lhes deu origem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Os documentos e textos oficiais da Prefeitura do Município de São Paulo, ao promulgar ou fazer referência a Leis já promulgadas, de autoria de Vereadores, deve indicar o nome dos mesmos e o respectivo número do Projeto de Lei que lhes deu origem.

Art. 2º - Dentre os documentos oficiais devem ser considerados, além da própria lei, os decretos que a regulamentam, portarias, resoluções e ordens de serviço.

Art. 3º - O Executivo deverá regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes

RECEBIDO SGP-21

Em 19 / 01 / 10

[Signature]

Luiz de Almeida Leite

de Apoio ao Plenário